



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI MUNICIPAL N° 656, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º - O contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- Comprovar escolaridade mínima equivalente a 5º série do Ensino Fundamental;
a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida na Categoria “D” ou “E”.

§ 2º - As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contratado são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 213, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “05”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
c) Repouso semanal remunerado;
d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3º - O prazo de vigência do contrato será até 31 de julho de 2011, a contar de sua assinatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 01 de março de 2011.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

TÂNIA MARIA PAJARES
Secretária Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”